



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.446, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.
PUBLICADO NO DOE N. 2124, DE 21.12.12.

Dá nova redação ao artigo 3º do Decreto n. 17.278, de 14 de novembro de 2012, que “Decreta a priorização das atividades e ações referentes ao Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia – PROFISCO/RO”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º, do Decreto n. 17.278, de 14 de novembro de 2012, que “Decreta a priorização das atividades e ações referentes ao Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia – PROFISCO/RO”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. De forma padronizada e com vistas a sinalizar celeridade aos documentos referentes ao Projeto, deverá constar no campo reservada ao assunto, entre parênteses, a expressão “PRIORIDADE Dec. n. 17.278/2012 – PROJETO PROFISCO – SEFIN/RO”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador